



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 08/2018/BOQ/DPPR

Altera as matérias e forma de atendimento na Defensoria Pública do Foro Descentralizado do Boqueirão e dá outras providências.

Considerando os termos da Instrução Normativa DPG n° 04/2015;

Considerando a Resolução DPG n° 10/2019, que atribui à defensora pública Ana Caroline Teixeira o atendimento das demandas de Família do Foro Descentralizado do Boqueirão;

Considerando a Resolução DPG n°55/2018, que afasta a defensora pública Patrícia Rodrigues Mendes de suas atribuições ordinárias e a designa para atendimento das demandas de infância e juizado especial criminal do Boqueirão, bem como para atuar como auxiliar do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres;

Considerando a necessidade de normatizar o atendimento na área de família até o retorno da licença maternidade da defensora pública Ana Caroline Teixeira ou até a designação de outra defensora pública para atendimento desta demanda, conforme memorando n°10/2019 enviado À Administração Superior;

Considerando a necessidade de adaptação do horário de atendimento previsto na Instrução Normativa supramencionada, dadas peculiaridades locais;

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Resolução DPG n° 33/2019, determino:

DO HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO

Art. 1º. O horário de atendimento ao público da Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão é de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Art. 2º. A Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão atenderá apenas as áreas de infância e juventude e juizado especial criminal até que seja designada defensora pública para o atendimento da área de família ou até o retorno na licença maternidade da defensora atualmente designada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. As senhas serão distribuídas de segunda a quarta-feira, às 9h30 da manhã, por estagiário de direito, que entregará a senha com orientações a respeito do horário de início de atendimento, anotar o nome do usuário e solicitará a rubrica do interessado em documento da Defensoria Pública.

§1º. As senhas entregues são pessoais e intransferíveis, de modo que somente será atendido o usuário que porte a senha e tenha seu nome devidamente anotado na planilha de distribuição de senhas.

§2º. Durante o atendimento, as senhas serão chamadas até três vezes.

§3º. O usuário que não atender a nenhum dos três chamados não será atendido.

Art. 4º As segundas-feiras são reservadas para triagem e propositura de ações de infância e juventude;

§1º. Serão distribuídas 05 (cinco) senhas para atendimento exclusivo de infância, entendidos como tal, por exemplo, a propositura de ação de vaga em creche e ação para requerimento de medicamento para criança ou adolescente, ou contestação em ações de medidas protetivas;

§3º- Só será distribuída senha àquele(a) que está com a documentação completa, já tendo sido orientado(a) pela Defensoria Pública;

§4º- Nos casos de contestação em autos de medida protetiva, deverão ser colhidas as informações necessárias à habilitação pretendida (número de autos, dados pessoais da parte e telefone de contato) e marcada data para atendimento da parte, com vistas à coleta de termo de declarações para apresentação da peça pretendida.

Art. 5º - As terças-feiras e quartas-feiras são reservadas orientação jurídica e agendamentos para andamento processual, conforme solicitação da defensora coordenadora de sede;

§1º. Serão entregues 10 a 12 senhas nas terças e quartas-feiras, sendo dez senhas para atendimento normal e duas senhas para atendimentos prioritários por lei.

§2º. Na hipótese de não existirem pessoas para atendimento prioritário, as senhas destinadas a esta população não serão distribuídas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§3º- São reservadas 03 (três) senhas para atendimento exclusivo em contestações em medidas protetivas de infância;

§4º- Nos casos de contestação em autos de medida protetiva, deverão ser colhidas as informações necessárias à habilitação pretendida (número de autos, dados pessoais da parte e telefone de contato) e marcada data para atendimento da parte, com vistas à coleta de termo de declarações para apresentação da peça pretendida.

Art. 6º- As quintas-feiras são reservadas para acompanhamento processual a atendimento de casos urgentes, assim avaliados pela Coordenadora da Sede.

§1º O acompanhamento processual será realizado a partir das 14h30, para as trinta e cinco primeiras pessoas que comparecerem à sede das 14h30 às 16h, por ordem de chegada.

Art. 7º- As sextas feiras são reservadas para trabalho interno, sem atendimento ao público em geral.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser realizado agendamento às sextas-feiras, em casos urgentes, a critério da Defensora Pública responsável pelo atendimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. As usuárias e usuários serão atendidos por estagiários, sob a supervisão da defensora pública atuante nesta sede.

§1º. Todos os atendimentos deverão ser registrados pelo estagiário que o fizer por meio da ferramenta “Formulário de atendimento” disponível no Google Drive.

§2º. No atendimento para elaboração de petição inicial ou contestação deverá ser gerado número de pasta e prontuário de atendimento, com todos os dados da usuária ou usuário.

§4º. Nos atendimentos de acompanhamento processual, as usuárias e usuários deverão ser questionados a respeito de eventual mudança de endereço, telefone ou e-mail, com vistas a atualização dos dados do prontuário;

§5º. Após o primeiro atendimento com elaboração de prontuário, todo e qualquer atendimento posterior da usuária ou do usuário será anotado no prontuário respectivo, desde que relativo à mesma demanda.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º. Nos períodos em que a defensora pública esteja de férias ou licença, não será feito atendimento para propositura de ação, devendo os estagiários apenas fazerem orientações de caráter geral, não jurídicas, nos termos da Consulta CG nº05/2017.

Art. 10. Após a propositura da demanda, deverá ser enviada à parte carta com o número de autos e informações gerais sobre o procedimento de acompanhamento da demanda proposta.

Art. 11. A triagem socioeconômica será feita por estagiária ou estagiário de direito no momento do atendimento para elaboração de petição inicial ou por ocasião do atendimento para habilitação e/ou contestação.

§1º Caso a/o interessada/interessado não se qualifique como hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, o atendimento será denegado e a parte será informada a respeito do indeferimento do atendimento, facultando-se o recurso ao Defensor Público –Geral.

Art. 12º. A qualquer tempo, os casos urgentes (acolhimento institucional, medicamentos para crianças, a título de exemplo), enquadrados dentro das áreas de atuação da Defensoria Pública do Foro Descentralizado do Boqueirão, deverão ser levados ao conhecimento da coordenadora de sede para as providências cabíveis.

Art. 13º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2019

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES

Defensora Pública Coordenadora da Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão